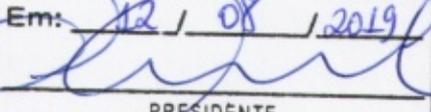


PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 206/2019

00

Às Comissões de Legislação e Justiça <u>Direito Humanos e Cidadania / Segurança Cidadã / Acessibilidade e Mob. Urbana.</u>
Em: <u>12 / 08 / 2019</u>
 PRESIDENTE

Obriga táxis e todos os transportes remunerados privados individuais de passageiros intermediados por plataformas digitais, no âmbito do município do Recife, a divulgar cartaz que estimule denúncia contra racismo, homofobia e crimes contra a dignidade sexual cometidos dentro desses transportes.

Art. 1º Todos os táxis e transportes remunerados privados individuais de passageiros intermediados por plataformas digitais, no âmbito do município do Recife, ficam obrigados a fixar cartaz, no interior dos veículos, que estimule a denúncia dos seguintes crimes cometidos dentro desses transportes:

- I - racismo;
- II - homofobia; e
- III - crimes contra a dignidade sexual.

Art. 2º Entende-se por transporte remunerado privado individual de passageiros intermediado por plataformas digitais aqueles estipulados pela Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, com a redação alterada pela Lei Federal nº 13.640, de 26 de março de 2018.

Art. 3º O cartaz de que trata o art. 1º deverá ser confeccionado em folhas de papel de tamanho A4, ou material similar, letras na cor preta, fonte "Arial" e tamanho 24.

Parágrafo único. O cartaz será afixado no interior dos veículos, em local visível e de fácil acesso, e terá o texto e a sua organização em conformidade com o Anexo Único.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação oficial.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP 50.050-450 | Fone: (81) 3301.1216
Gabinete do Vereador Ivan Moraes

ANEXO ÚNICO

“Viagem com respeito!

Em caso de racismo, homofobia ou crimes contra a dignidade sexual*, denuncie!
Ligue para o 190 (Polícia).

* Em caso de crime contra a dignidade sexual da mulher, ligue para o 180
(Central de Atendimento à Mulher).

E lembre-se de guardar as informações que identifiquem o agressor e as
circunstâncias do crime.”

b



CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP 50.050-450 | Fone: (81) 3301.1216
Gabinete do Vereador Ivan Moraes

PLD n: 206/19

- 3 -

JUSTIFICATIVA

O serviço de transporte por aplicativo no país, como Uber, 99, Cabify, dentre outros, vem sendo cada dia mais usado pela população recifense. Essa modalidade de transporte foi regulamentada pela Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, com a redação alterada pela Lei Federal nº 13.640, de 26 de março de 2018, ficando estabelecido que transporte remunerado privado individual de passageiros é aquele serviço remunerado de transporte de passageiros, não aberto ao público, para a realização de viagens individualizadas ou compartilhadas solicitadas exclusivamente por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede.

O aumento da procura por esse tipo de transporte vem gerando também um aumento no número de denúncias e relatos de casos de racismo, homofobia e crimes contra a dignidade sexual, cujos responsáveis são os motoristas cadastrados nesses aplicativos.

Em 2016, a 99 Táxis realizou uma pesquisa e constatou que mais de 46% dos usuários desse aplicativo afirmaram ter sido vítimas de discriminação racial. A mesma pesquisa aponta que quase 50% das pessoas que responderam ao questionário acham que a melhor saída para o problema é a conscientização dos motoristas, por meio de treinamento sobre a importância do combate à discriminação. Outros 28% optaram pela inclusão de um termo de tratamento igualitário de raça, religião e nacionalidade no contrato de uso do aplicativo pelos motoristas.

Já em relação à homofobia, considerada crime em junho deste ano pelo STF, ainda não há dados registrados, mas, pela primeira vez, o Atlas da Violência incluiu dados sobre a LGBTfobia na pesquisa e mostrou que o número de homicídios de LGBTs denunciados no Brasil cresceu de 5 (2011) para 193 (2017). E não são apenas as mortes que aumentaram: casos de lesões corporais denunciados contra LGBTs subiram de 318 (2016) para 423 (2017). Mais de 90% dessa violência foi registrada em áreas urbanas.¹

Por fim, quanto aos crimes contra a dignidade sexual, dados das secretarias estaduais de segurança pública de todo o país mostram que, de 2016 a 2018, pelo menos 70 pessoas relataram ter sido vítimas de algum tipo de violência sexual em táxis e veículos de transporte particular. O número, no entanto, pode ser muito maior - a polícia não contabiliza os dados específicos ocorridos dentro de veículos, e as empresas se recusam a divulgar os casos à imprensa.²

¹ [file:///C:/Users/GAB%20Ivan%20Moraes/Downloads/Atlas%20da%20Violencia%202019%20\(003\).pdf](file:///C:/Users/GAB%20Ivan%20Moraes/Downloads/Atlas%20da%20Violencia%202019%20(003).pdf)
Acesso em 25 de junho de 2019.

² <https://theintercept.com/2018/11/11/estupros-uber-taxis-99/> Acesso em: 25/06/2019.



CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP 50.050-450 | Fone: (81) 3301.1216
Gabinete do Vereador Ivan Moraes

Segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 65% dos estupros, por exemplo, não são denunciados à polícia - e essa é a estimativa mais otimista. A Pesquisa Nacional de Vitimização estima um número bem mais preocupante: 92,5% dos estupros não são notificados no Brasil. As demais formas de abuso, como o assédio, embora mais comuns, são ainda menos denunciadas.

Por isso, faz-se necessário criar medidas que visem estimular as denúncias e coibir a prática desses crimes praticados dentro dos transportes remunerados individuais de passageiros. Pedimos, portanto, aos Vereadores e Vereadoras da Câmara Municipal do Recife a aprovação da presente Propositura.

Sala de Comissões da Câmara Municipal do Recife, 25 de junho de 2019.

IVAN MORAES FILHO

VEREADOR

Plom: 206/19

- 4 -